



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer n.º 062 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2002.

Referência: Ofício n.º1109/01 GAB/SDE/MJ de 16 de março de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.001506/2001-06

Requerentes: *Betts Brasil Ltda. e Mc Milcom Holding AG.*

Operação: aquisição, pela Betts Brasil Ltda., da totalidade das quotas da MC Milcom Componentes Ltda., detidas pela MC Milcom Holding. AG.

Recomendação: aprovação, sem restrições.

Versão: Pública

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita a esta SEAE, nos termos do Art. 54 da lei n.º 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre a BETTS BRASIL LTDA e MC MILCOM HOLDING AG.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Das Requerentes

I.1 – Betts Brasil Ltda.

A Betts Brasil Ltda. ("Betts") é uma sociedade brasileira, constituída no ano de 2000,

A Betts atua no Brasil na indústria de plásticos e borrachas (embalagens e artefatos de plástico) e tem como objeto social "*design*, fabricação, importação, exportação, compra, venda e distribuição de embalagens plásticas, seus componentes e produtos a eles relacionados; participação em outras sociedades como acionista ou quotista; e aquisição e cessão de tecnologia". No Brasil a Betts produz e oferta tampas plásticas para desodorantes.

I.2 – MC Milcom Componentes Ltda.

A MC Milcom Componentes Ltda. ("MC Milcom") é uma sociedade brasileira controlada integralmente pela MC Milcom Holding AG ("MC Holding"), de origem Suíça, a qual detém 99,99% das quotas do seu capital social. A MC Milcom atua, somente no Brasil, na indústria de plásticos e borrachas (artefatos de plástico), produzindo e ofertando ombros para tubos laminados de creme dental. O seu faturamento em 2000, foi de R\$ 1,52 milhões. A MC Holding atua no Brasil somente através da MC Milcom e não possui nenhuma outra empresa, além da MC Milcom, que atue no Mercosul e o seu faturamento em 2000, no mundo, foi de R\$ 5,67 milhões.

Nos últimos três anos a MC Holding não participou de nenhuma operação que tenha sido submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC).

¹ Taxa de câmbio da libra esterlina em 31/12/2000, £ 1 = R\$ 2,91382 (Fonte BACEN).

II - Da Operação

Operação a nível nacional. Trata-se de uma aquisição.

O quadro I abaixo, demonstra a composição do capital social MC Milcom, antes e após a operação:

Quadro I
Composição do Capital Social da MC Milcom

Quotistas	(%) Antes da operação	(%) Após a operação
MC Holding	99,99	-
Pessoas Físicas	00,01	-
Betts	-	100,00
TOTAL	100,00	100,00

Fonte: Requerentes

Segundo as requerentes a justificativa para a realização desta operação foi aumentar a sinergia de operações da Betts Brasil e McMilcom, sem contudo interferir nos mercados relevantes

III – Definição do Mercado Relevante

III.1 – Dimensão Produto

O quadro II, apresenta a relação de produtos ofertados e produzidos pelas requerentes no mundo.

Quadro II
Produtos Produzidos e Ofertados no Mundo

Produtos	Grupo Betts	MC Milcom
Produtos a partir de injeção plástica, tais como tampas p/ embalagem de desodorante <i>Roll On</i>	X	
Tubos laminados de creme dental	X	
Ombros p/ tubos laminados de creme dental		X
Bisnaga p/ creme dental	X	

Fonte: Requerentes

Conforme pode ser observado no quadro acima, verifica-se a existência de integração vertical entre ombros e bisnagas.

² Taxa de câmbio do franco suíço em 19/02/2001, CHF = R\$ 1,19602 (Fonte BACEN).

O ombro é um componente injetado em polietileno de alta densidade a ser soldado, por meio de indução magnética, à uma das extremidades do tubo de creme dental.

O tubo laminado é formado por um laminado de cinco ou mais camadas de diferentes substratos para isolar o conteúdo da luz, promovendo a impermeabilidade e assepsia, necessárias à manutenção das características do creme dental que será embalado pelo tubo. Este é enrolado em processo contínuo a partir de uma fita laminada com várias camadas de polietileno e alumínio, que é soldada em ato contínuo, longitudinalmente e cortada em pedaços do comprimento de cada tubo de creme dental. Ressalta-se que a referida fita já possui todos os grafismos e o código de barra já impressos.

Após a solda, os pedaços de tubo recebem, numa ponta, o ombro que é soldado radialmente. Então a tampa é rosqueada no ombro, ficando o tubo com uma extremidade aberta, que após ser envasado com a pasta dental, é soldada, finalizando assim a embalagem completa.. Cabe esclarecer que, para efeito deste parecer, o conjunto de ombro e tubo será denominado bisnaga, enquanto o conjunto ombro, tubo e tampa será denominado embalagem completa.

Desta forma, os mercados a serem analisados na dimensão produto, no âmbito da integração vertical, serão: (i) ombros para tubos laminados de creme dental; e (ii) bisnaga para creme dental)

III.2 – Dimensão Geográfica

Há fortes indícios de que a dimensão geográfica para o mercado de bisnagas seja nacional. Em primeiro lugar, não há importações deste produto Além disso, os custos associados ao transporte de bisnagas inibem a importações das mesmas, tornando-as economicamente inviável.

No que tange à dimensão geográfica para o mercado de ombros, esta não será definida precisamente. Conforme será explicitado mais adiante, independente da dimensão geográfica a ser utilizada, não se verificam problemas concorrenciais associados a esta operação.

IV - Possibilidade do Exercício de Poder de Mercado

O quadro III abaixo, resume a estrutura do mercado nacional de bisnagas para creme dental e seus principais componentes (tubos e ombros).

Quadro III
Estrutura de Oferta do Mercado Brasileiro de Bisnagas para
Creme Dental e Seus Componentes (Tubos e Ombros)*

Empresas	Bisnagas	Tubos	Ombros
Grupo Betts	-	-	-
MC Milcom	-	-	100%
Metalpack	95%	100%	-
Alcan**	5%	-	-

* Não foi considerada a produção cativa de empresas que fabricam creme dental (como por exemplo, a Colgate).

** As embalagens produzidas pela Alcan utilizam um processo produtivo diverso da Metalpack, não necessitando de ombros e tubos como insumo (a embalagem é produzida em apenas um bloco, isto é, o tubo e o ombro já são fabricados conjuntamente)

Cabe salientar, que até esta fase da análise, conforme informado pelas requerentes, acreditava-se que, excluindo a produção para uso cativo, a MC Milcom era a única produtora nacional de ombros. Vale mencionar ainda, que no ano de 2000, toda a produção de ombros da MC Milcom, destinou-se exclusivamente para a empresa Metalpack Embalagens Ltda. (“Metalpack”), a qual fabrica tubos e bisnagas para creme dental, que por sua vez, destinou toda a sua a produção de bisnagas para a empresa Unilever Brasil Ltda (nova razão social da Gessy Lever Ltda).

Conforme mencionado no item III.2, com referência a dimensão geográfica para o mercado de ombros, no que tange a integração vertical entre ombros e bisnagas serão analisadas duas possibilidades: (i) mercado de ombros nacional; (ii) mercado ombros internacional.

Isto posto temos que, se o mercado for considerado como nacional, a integração vertical verificada entre a produção de ombros e as bisnagas não se sustenta, pois a Betts somente produz bisnagas no exterior. Soma-se a este argumento o fato, de que em consulta a clientes e concorrentes das requerentes, por esta SEAE, visando obter uma avaliação, por parte dos mesmos, com relação aos impactos positivos e negativos da operação em questão, nos foi informado em resposta ao Ofício n.º 4884/01, pela empresa Plastek do Brasil Ind. e Com Ltda, a qual reconhece as empresas Betts e a MC Milcom como suas concorrentes no mercado a qual atua, que embora no momento atual, não produza ombros em sua unidade fabril no Brasil, estaria capacitada a produzir moldes e injetar componentes plásticos para envase de creme dental, sejam estes tampas ou ombros plásticos com um único componente ou multicomponente e que inclusive já teria sido consultada por uma empresa sobre esta possibilidade.

Por outro lado, se o mercado for considerado como internacional também não haverá problemas. Existem diversos outros fabricantes de ombros (inclusive a Metalpack – ver item IV.1) e de bisnagas no exterior, muitos deles (como a Betts), verticalizados. Deste modo, não haveria incentivos para o fechamento do mercado de insumos para os fabricantes de bisnagas.

Dado aos argumentos expostos acima, podemos concluir que a operação em tela, não afeta significativamente os consumidores brasileiros. No entanto, dada a manifestação da empresa Metalpack Embalagens Ltda. (“Metalpack”) (ver item IV.1) optou-se por estender brevemente esta análise.

IV.1 – A Manifestação da Metalpack

Em resposta aos ofícios n.º 1284/2001 e 2355/2001, a empresa Metalpack se manifestou de forma desfavorável a operação. Segundo a Metalpack, esta depende 100% dos produtos (ombros) fornecidos pela empresa MC Milcom, que após o presente ato passa a pertencer integralmente a Betts, a qual é controlada pela Betts International Limited (“Betts International”). Argumenta que, sendo a Betts International concorrente no exterior do Grupo Pechiney (ao qual a Metalpack faz parte) na produção de tubos

laminados, haveria incentivos para a interrupção no fornecimento de ombros para a Metalpack por parte da MC Milcom³.

Porém como veremos a seguir, este argumento não se sustenta, pois em primeiro lugar, como já visto, existem no Brasil outros potenciais fornecedores de ombros. Além disso, haveria a possibilidade de importação de ombros, dado que o Grupo Pechiney atua na fabricação deste produtos em outros países (em resposta ao ofício n.º 3093/2001 a própria Metalpack informa que seria possível obter preços competitivos na compra de ombros no mercado internacional).

Feitas estas observações, ratificamos a posição de não ser necessário prosseguirmos com as demais etapas de análise.

³ Há um contrato de fornecimento firmado entre as duas empresas que deve vigorar até 30/06/2002

V – Recomendação

A operação em análise é passível de aprovação, dentro de um ponto de vista estritamente econômico, tendo em vista que não foram encontradas condições para que as requerentes exerçam ações que gerem danos à concorrência.

À apreciação superior

ELIZABETH AGUIAR
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora da COINP

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora Geral Substituta

De Acordo

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico

